## Rı

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.G.C/M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves,240 - Fone (044) 726-1122 - Fax 726-1687 - CEP 87240-000 TERRA BOA - PARANÁ

público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

- Art. 5°. O Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" dos demais membros.
- Art. 6°. A Secretaria Municipal de Administração prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho.
- Art. 7°. A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos.

*Parágrafo Único* - Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 dias do mês de agosto de 1997.

ANTONIO CÁRLOS RAMPAZZO
Prefeito Municipal

Secretario de Administração Geral